*Município de Águas da Prata*
**(Estância Hidromineral)**
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

# DECRETO Nº 2.986 DE 01 DE JUNHO DE 2021

**"Altera a redação do § 2° e inclui o § 7°, ambos no art. 1° do Decreto nº 2.984 de 29 de maio de 2021".**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES,** Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - O § 2° do Art. 1° do Decreto nº 2.984 de 29 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***§ 2° - No período compreendido no caput, ficam estabelecidas medidas restritivas excepcionais de circulação para a população e de atendimento presencial para atividades essenciais e não essenciais, inclusive para os comércios localizados no calçadão da Avenida Washington Luís e no Parque Estadual de Águas da Prata, nos seguintes dias e horários:***

***I*** *– entre as 20h do dia 05 de junho de 2021 (sábado) às 05h do dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira);*

***II*** *– entre as 20h do dia 12 de junho de 2021 (sábado) às 05h do dia 14 de junho de 2021 (segunda-feira)".*

**Art. 2º** - Fica acrescido ao artigo primeiro do Decreto nº 2.984 de 29 de maio de 2021 o seguinte parágrafo:

**"§ 7° - Para os comerciantes dos quiosques do Parque Estadual de Águas da Prata, valerá, entre a norma Municipal e a Estadual, sempre aquela que apresente as medidas mais restritivas".**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

**Regina Helena Janizelo Moraes**
Prefeita Municipal